



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2016

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO DE QUARTEL
GERAL/MG.”**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Ficam revisados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Quartel Geral, aplicando-se o INPC de 2013 (5,5627%), 2014 (6,2283%), 2015 (11,2762%) e 2016 (6,1760% até setembro), resultando-a revisão em 29,2432% sobre os valores originários fixados em 2.012.

Art. 2º – Revisados os subsídios com base no índice acumulado previsto no art. 1º. Desta lei, os mesmos passam a ter os seguintes valores:

I – Prefeito – R\$ 19.386,48

II – Vice-Prefeito – R\$ 6.462,16

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se disposições que a contrariem.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 22 de Dezembro de 2016.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal